



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licenciamento de Equipamentos Públicos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 6/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NULEQ

Processo nº: 00391-00003261/2018-26

Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU

CNPJ: 01.567.525/0001-76

Endereço: RODOVIA DF 180, KM 16; NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE MELCHIOR. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII.

Atividade Licenciada: Autorização ambiental para continuidade da implantação das células e drenos de chorume e gás das próximas etapas.

Porte: Grande Potencial Poluidor: Alto

Prazo de Validade: 03 ANOS

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

1 – INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata do requerimento de nº 7260446, protocolado dia 06/03/2018, pelo Sr (a) Heliana Kátia Tavares Campos, representante da empresa SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, visando a Autorização Ambiental para implantação da estação elevatória de chorume e respectiva linha de recalque interligando o tanque de chorume à ETE Melchior. Solicita ainda autorização para continuidade da implantação das células e drenos de chorume e gás das próximas etapas.

2 - LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, rodovia DF 180, KM 16, nas proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana Consolidada.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão não está inserida em nenhuma unidade de conservação e está a menor de 3 km da ARIE JK e do Parque Gatumé.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto e Unidade Hidrográfica do Melchior/Belchior.

3 - HISTÓRICO

O empreendimento em tela possui a Licença de Operação de número 44/2016, com validade de 05 anos. O último relatório de cumprimento de condicionantes encontra-se na Informação Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUECO (4396867)

4 - VISTORIA

Durante vistoria realizada no dia 03/05/2018, constatou-se que:

- O empreendimento encontra-se em operação;
- Os caminhões que chegam e saem do aterro estavam devidamente cobertos;
- Estão sendo abertas duas áreas para a implantação das novas células, ambas estão em fase de nivelamento do terreno;
- Os resíduos estão sendo devidamente lançados, compactados e aterrados conforme previsto;
- Os drenos verticais se encontram revestidos com brita e devidamente cobertos;
- O solo utilizado para a cobertura da célula 1 é proveniente da escavação das próximas células;
- Não foram observados catadores de lixo na região;
- Não foi observado o recebimento de resíduos da construção civil no aterro;
- Foram encontrados poucos resíduos fora das células;
- A área ao redor conta com a aspersão de água para que não ocorra a suspensão de poeira e partículas;
- O biogás gerado esta sendo coletado por meio de canais instalados ao longo da célula em operação;
- Está ocorrendo a queima do biogás poluente gerado nos queimadores de biogás;
- Os taludes estão sendo devidamente vegetados conforme condicionante da Licença de Operação vigente;
- As canaletas de drenagem ao longo do empreendimento se encontram limpas e desimpedidas;
- A bacia de qualidade necessita de limpeza, porém é necessário que o solo esteja seco, para que a maquina em operação não atole;
- A bacia de quantidade se encontra vegetada e sem presença de rejeitos;
- O tanque de coleta de chorume se encontra em perfeito funcionamento;
- O chorume disposto no tanque esta sendo coletado por meio de caminhões limpa fossa;
- O chorume produzido tem como destino final a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Melchior;

FOTO 1: Um dos taludes em processo de vegetação.	FOTO 2: Canaletas de drenagem do empreendimento.
--	--



FOTO 3: Balança de entrada e saída de caminhões.

FOTO 4: Maquinas trabalhando para retirada de solo.



FOTO 5: Maquinas em operação.

FOTO 6: Dreno vertical devidamente coberto e chegada de caminhão para descarga de resíduos.



FOTO 7: Tanque de chorume.

FOTO 8: Caminhão fossa realizando o esvaziamento do tanque de chorume.



FOTO 9: Bacia qualidade, necessitando de limpeza.

FOTO 10: Bacia quantidade vegetada.



5 - ANÁLISE

Foi apresentado pelo interessado por meio do requerimento 4181657 a Autorização ambiental para implantação da estação elevatória de chorume e respectiva linha de recalque interligando o tanque de chorume à ETE Melchior. Solicita também autorização para continuidade da implantação das células e drenos de chorume e gás das próximas etapas.

Foi encaminhado juntamente com o requerimento de Autorização Ambiental, os seguintes documentos:

- Requerimento de Autorização ambiental;
- Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Contrato social;
- Comprovante de pagamento de taxa de Autorização Ambiental;
- Publicação no DODF e jornal de grande circulação.

Por meio do Ofício 7253826 o SLU informa que, considerando o tempo transcorrido, os projetos da estação elevatória e da rede de recalque de chorume poderão sofrer alterações devido a existência de novas tecnologias. Assim sendo, esta análise é embasada apenas na implantação das novas células e dos drenos de gás e chorume, visando a operação ininterrupta do referido aterro, de acordo com a solicitação do interessado.

Já havia sido prevista a necessidade de abertura de novas células no Aterro Sanitário de Brasília.

Entende-se que o procedimento de abertura das próximas células é semelhante à primeira, portanto após a disposição do sedimento, o rejeito será compactado e coberto por solo e a lateral será gramada (semelhante à foto 1 acima) e possuirá sistema de drenagem pluvial a fim de evitar a ocorrência de processos erosivos. A cobertura do topo da célula de resíduo será feita continuamente, deixando exposta apenas a frente de lançamento. Apenas ao final do uso da célula será vegetada, também, a parte superior desta.

Conforme prevê o manual de operação e plano de recebimento (4305213), anteriormente ao novo lançamento e compactação, serão executados os drenos de percolados sobre a célula; drenos verticais de gás e percolados; e drenos provisórios e definitivos de águas pluviais.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS (considerações finais, recomendações e Conclusão)

Considerando que obras de saneamento são consideradas de utilidade pública;

Considerando a necessidade de uma adequada destinação final dos resíduos, devido à sua produção ininterrupta;

Considerando que o chorume está sendo destinado ao tanque de chorume, conforme autorizado, até que seja implantada a linha de recalque e estação elevatória de chorume;

Considerando que as bacias de qualidade e quantidade têm capacidade para operar;

Considerando que está havendo cobertura e compactação diária dos dejetos lançados no Aterro;

Considerando que os taludes existentes estão sendo devidamente vegetados;

Considerando que as condicionantes de caráter contínuo estão sendo cumpridas;

Esta equipe é favorável à emissão de **Autorização Ambiental para continuidade da implantação das células e drenos de chorume e gás das próximas etapas pelo período de 3 (três) anos.**

7 - CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES .

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito à **continuidade da implantação das células e drenos de chorume e gás das próximas etapas, pelo período de 3 (três) anos.**
2. Requerer um novo pedido de **Autorização Ambiental** para a construção da estação elevatória de chorume, caso o projeto apresentado sofra alterações;
3. Realizar o armazenamento do solo para cobertura das células com controle de drenagem pluvial conforme estabelecido (solo compactado, coberto com grama e com sistema de drenagem);
4. A operação das células deverão garantir a impermeabilização de sua base (fundo e laterais) e contar com sistemas de coleta de biogás e de drenagem do chorume ao longo de todo seu horizonte operacional, conforme projeto aprovado;
5. Os resíduos dispostos nas células devem ser compactados e ter coberturas intermediárias de terra, com frequência de cobrimento diário, no máximo, para evitar proliferação de odores e vetores;
6. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
7. Umectar as áreas onde poderá ocorrer a suspensão de particulado na atmosfera;
8. Realizar a coleta e queima do biogás coletado nas novas células enquanto o sistema de reaproveitamento não for instalado;
9. Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o (empreendimento em tela);
10. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
11. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental.
12. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELLA RAINER DE ARAUJO VAZ - Matr. 1683236-1, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Equipamentos Públicos**, em 10/05/2018, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 10/05/2018, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7503453)
verificador= **7503453** código CRC= **830A134B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631